



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA (Processo Administrativo n.º 3732/2025)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Educação de Goiandira , realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com , ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 08/09/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 11/09/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MOLA LISA TRUCK DIVERSOS 80X12X1500		UNIDADE	1	R\$299,50	R\$299,50
2	PINO DE CENTRO CABEÇA ALTA 12 X 10 AÇO CARBONO		UNIDADE	1	R\$15,20	R\$15,20
3	PORCA SEXTAVADA M12 ROSCA FINA		UNIDADE	1	R\$1,08	R\$1,08
4	PORCA DO GRAMPO DE MOLA 5/8		UNIDADE	4	R\$2,92	R\$11,68
5	GRAMPO MOLA 5/8 X 82 X 400		UNIDADE	2	R\$38,35	R\$76,70
6	PARAFUSO SEXTAVADO 8 X 120		UNIDADE	4	R\$3,53	R\$14,12
7	PORCA AUTOTRAVANTE COM ROSCA 8 MM		UNIDADE	4	R\$1,01	R\$4,04
8	JOGO DE LONA TRASEIRA L227		UNIDADE	1	R\$332,13	R\$332,13
9	01974 BRG RETENTOR RODA DIANTEIRA		UNIDADE	1	R\$59,02	R\$59,02
10	MOLA RETORNO 2 GOMOS FIXA SAPATA/PATIM FREIO DIANTEIRO/TRAS EIRO MB		UNIDADE	1	R\$13,37	R\$13,37
11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA		UNIDADE	2	R\$18,20	R\$36,40



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

	DIANTEIRA BORRACHA VOLKS 8-150 R604					
12	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA VOLKSWAGEN R1214		UNIDADE	2	R\$28,83	R\$57,66
VALOR TOTAL						R\$920,9

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A aquisição de peças, para manutenção dos veículos: MICROONIBUS, PLACA QTQ-9844 E ONIBUS, PLACA: CLJ 5698, para manutenção das atividades do transporte escolar. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades do TRANSPORTE ESCOLAR, solicita-se a aquisição de peças, para manutenção dos veículos: MICROONIBUS, PLACA QTQ-9844 E ONIBUS, PLACA: CLJ 5698, para manutenção das atividades do transporte escolar. A mola lisa é um componente vital no sistema de suspensão de ônibus e outros veículos pesados, atuando como um elemento elástico que absorve os impactos e vibrações da estrada, garantindo o conforto dos passageiros e a integridade do veículo. ela também tem a função de suportar o peso da carga e da carroceria, além de manter a altura correta do veículo e a ligação entre o eixo e o chassi, o "pino de centro 12x10" é uma peça essencial para ônibus com suspensão de feixe de molas, pois centraliza e alinha as molas do feixe, garantindo que permaneçam firmes e na posição correta em relação ao eixo do veículo. essa centralização é vital para a estabilidade, segurança e bom funcionamento da suspensão, prevenindo desgaste prematuro e mantendo o veículo em condições de rodagem, a porca sextavada m12 de rosca fina é fundamental por proporcionar uma fixação mais segura e resistente à vibração, especialmente em aplicações que exigem estabilidade, como em sistemas automotivos, a importância da porca do grampo de mola reside na sua função de garantir a fixação segura e estável do grampo ao feixe de mola em veículos, especialmente pesados, evitando que ele se solte devido às cargas e vibrações constantes. ela assegura a integridade estrutural do componente da suspensão, mantendo as molas no lugar correto para um funcionamento adequado e seguro do veículo, prevenindo acidentes e desgaste excessivo. o grampo mola garantem alta durabilidade e proporcionam segurança para o veículo. elemento de fixação do feixe de molas ao eixo do caminhão. são produzidos em aço podendo também ser temperados, a importância da porca autotravante m8 (8mm) reside na garantia de uma fixação segura e confiável em aplicações sujeitas a vibração, impacto e fadiga, impedindo o afrouxamento do parafuso com um inserto de nylon que se molda aos filetes da rosca sob pressão. essa característica é crucial para a durabilidade e segurança de sistemas em automotivos, o jogo de lona traseira l227 é um componente fundamental para a segurança e eficiência do sistema de freios de ônibus, pois é responsável por criar o atrito necessário com os tambores, desacelerando o veículo de forma segura. o código l227 identifica um modelo específico de lona de freio, geralmente para a linha pesada como caminhões e ônibus, e sua importância reside em garantir que o ônibus possa parar com firmeza, prevenindo acidentes e prolongando a vida útil do sistema, o retentor do cubo de roda dianteiro é um componente essencial para o bom



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

funcionamento de qualquer veículo, garantindo a proteção do cubo de roda e evitando a entrada de sujeira e detritos que possam comprometer sua funcionalidade, a mola de retorno de 2 gomos, também conhecida como mola da sapata de freio, é crucial para a segurança e funcionamento do sistema de freio de veículos pesados, a bucha da barra estabilizadora dianteira é crucial para a segurança e a estabilidade do veículo, pois absorve vibrações e atrito, evitando que a carroceria role excessivamente em curvas e mantém as rodas em contato com o solo. a negligência na sua manutenção pode causar instabilidade, barulhos na suspensão e desgaste prematuro de outros componentes do veículo, a bucha da barra estabilizadora traseira é essencial para a estabilidade e segurança do veículo, reduzindo a rolagem da carroceria em curvas e absorvendo impactos e vibrações. sua importância reside na capacidade de manter o carro nivelado, evitar o desgaste prematuro de outros componentes da suspensão e prevenir a perda de controle e acidentes, a manutenção regular e a substituição da bucha desgastada garantem um desempenho otimizado e uma condução mais segura.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MOLA LISA TRUCK DIVERSOS 80X12X1500		UNIDADE	1	R\$299,50	R\$299,50
2	PINO DE CENTRO CABEÇA ALTA 12 X 10 AÇO CARBONO		UNIDADE	1	R\$15,20	R\$15,20
3	PORCA SEXTAVADA M12 ROSCA FINA		UNIDADE	1	R\$1,08	R\$1,08
4	PORCA DO GRAMPO DE MOLA 5/8		UNIDADE	4	R\$2,92	R\$11,68
5	GRAMPO MOLA 5/8 X 82 X 400		UNIDADE	2	R\$38,35	R\$76,70
6	PARAFUSO SEXTAVADO 8 X 120		UNIDADE	4	R\$3,53	R\$14,12
7	PORCA AUTOTRAVANTE COM ROSCA 8 MM		UNIDADE	4	R\$1,01	R\$4,04
8	JOGO DE LONA TRASEIRA L227		UNIDADE	1	R\$332,13	R\$332,13
9	01974 BRG RETENTOR RODA DIANTEIRA		UNIDADE	1	R\$59,02	R\$59,02
10	MOLA RETORNO 2 GOMOS FIXA SAPATA/PATIM FREIO DIANTEIRO/TRAS EIRO MB		UNIDADE	1	R\$13,37	R\$13,37
11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA BORRACHA		UNIDADE	2	R\$18,20	R\$36,40



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

	VOLKS 8-150 R604					
12	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA VOLKSWAGEN R1214		UNIDADE	2	R\$28,83	R\$57,66
VALOR TOTAL						R\$920,9

3.2 Os produtos devem seguir todas as normas e diretrizes vigentes, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação brasileira

3.2.1 Os produtos devem atender as normas do Inmetro para peças de veículos, para que esses produtos sejam avaliados quanto à sua conformidade, segurança e qualidade. Isso inclui a verificação de seu desempenho, durabilidade e resistência, garantindo que atendam aos padrões técnicos estabelecidos. A certificação é realizada por laboratórios homologados pelo Inmetro, e o registro do produto permite que o consumidor verifique sua autenticidade e conformidade com os padrões exigidos.

3.2.2 A Portaria Inmetro nº 145/2022 especifica os componentes que necessitam de certificação

3.2.3 As peças de veículos devem seguir as normas da ABNT.

3.3 As embalagens, (caixas), deverão conter, no mínimo, as seguintes informações em local visível e na língua portuguesa.

a) Dados do Fabricante: Nome, CNPJ e endereço.

b) Identificação do produto;

c) Número do lote;

d) Data de fabricação

e) Data de validade;

f) Marca do produto;

h) Aplicação: Informações sobre os veículos compatíveis com a peça (marca, modelo, ano).

3.4 As embalagens dos produtos, deverá estar em embalagem adequada, devem estar em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, não podem estar amassadas, rompidas, molhadas etc.

3.5 As peças poderão ser paralelas compatíveis com o veículo. (Peças paralelas são produzidas por fabricantes diferentes da montadora do veículo, mas que podem ser compatíveis com ele)



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil reais e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 30 de Setembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A entrega dos produtos se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS**

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 09.14.12.361.1287.2.104.4.4.90.30.00. Manutenção das atividades do transporte escolar

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes da entrega dos produtos, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 7.12 O CONTRATADO se responsabiliza por entregar as peças, de acordo com a especificação solicitada, de acordo as informações disponibilizadas, sendo a peça compatível com o veículo.
- 7.12.1 O CONTRATADO se responsabiliza por realizar a troca da peça, caso a peça não apresente compatibilidade com o veículo
- 7.13 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 7.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7.15 O CONTRATADO deverá fornecer garantia dos produtos de acordo com o (Código de Defesa do Consumidor). No âmbito do Código de Defesa do Consumidor (CDC), a garantia de produtos é regulada pela Lei nº 8.078/90, que estabelece prazos e direitos para o consumidor em caso de defeitos. A garantia legal é de 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis, contados a partir da data da aquisição.
- 7.16 Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.
- 7.17 Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria
- 7.18 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para a execução contratual;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a entrega dos produtos;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7 O CONTRATANTE se disponibilizará todas as informações necessária para execução contratual, tais como documento do veículo e informações que se fizerem necessária.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos produtos, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega dos produtos e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega dos produtos relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) advertência;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

12.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para entrega dos materiais será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.

12.3 O meio de transporte e o acondicionamento do objeto desta dispensa devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos ao objeto transportado.

12.4 A entrega dos produtos será realizada de forma total, sendo realizada em 01 (UMA) única entrega.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

15.1.1 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I

Goiandira, 08 de Setembro de 2025

ELAINE FERNANDES MACHADO

Responsável pelo Termo de Referência



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa